

## Interior

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS  
CREDORES DA EMPRESA HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA "em recuperação  
judicial"**

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 0005106-04.2017.8.16.0170 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, movida por **HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA "em recuperação judicial"**. A Dra. Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini, Magistrada da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo - Estado do Paraná. Faz Saber, em cumprimento da decisão judicial de Seq. 1273.1, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa **HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA "em recuperação judicial"** para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia **21/02/2018, às 13:30 horas (primeira convocação)** com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a referida assembleia no dia **28/02/2018, às 13:30 horas (segunda convocação)**, quando será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. Local da realização da Assembleia: **Salão do Tribunal do Júri, localizado no Fórum Estadual da Comarca de Toledo, Rua Almirante Barroso, n. 3202, Centro, Toledo-PR**. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) outros assuntos de interesse dos credores. Os senhores credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação de assembleia mediante acesso ao processo em seu movimento nº 756.2; solicitação diretamente a administradora judicial pelo *email*: [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br), ou ainda em sua página da internet: [www.valorconsultores.com.br/recuperacao/91](http://www.valorconsultores.com.br/recuperacao/91); **EXIGÊNCIAS PARA OS CREDORES VOTAREM NA ASSEMBLÉIA DE CREDORES** [Lei 11.101/2005, art. 37, § 4º]: i) Os advogados com instrumentos de mandatos procuratórios juntados aos autos de Recuperação Judicial **devem indicar o respectivo andamento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da convocação**, para representarem seus clientes-credores na assembleia; ii) os credores poderão constituir procuradores com poderes específicos para deliberarem sobre a ordem do dia agendada, devendo, se for o caso [pessoas jurídicas] exibirem a Administradora Judicial, no seu escritório sito na cidade e Comarca de Maringá-PR, na Avenida Duque de Caxias, 882, CEP 87020-025, 2º andar, sala 210, documentos que comprovem a regularidade da representação [contrato social, ata da assembleia etc. até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para assembleia geral de credores]; iii) as pessoas jurídicas credoras poderão ser representadas por intermédio de seus administradores/diretores, devendo comprovar a legitimidade da representação, mediante ato constitutivo ou ata da assembleia que os nomeou como seus administradores, documentação que deverá ser encaminhada a Administradora Judicial em seu escritório ou para *email*: [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral de Credores agendada. A presente Convocação será publicada no DJPR-ELETRÔNICO, afixada no fórum de Toledo-PR, no local de costume, e jornal de grande circulação, e na sede da empresa Recuperanda, na forma de lei (art. 36 da lei 11.101/2005). Nada mais. Toledo, 22 de Novembro de 2017. Eu,

\_\_\_\_\_, Juramentada, digitei e subscrevi.

Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger  
Juíza de Direito